



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 175 - 17 de Setembro de 2018

SUMÁRIO

| | Página |
|--|--------|
| ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETOS | 1 |
| LEIS | 2 |

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.240 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Modifica dispositivo que especifica do Decreto Municipal nº 9.201, de 06 de junho de 2018, que nomela os integrantes do "Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.201, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

I) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

a) Titular: Anderson de Oliveira Silva (Matr.2.568);

b) Suplente: Edson Luis de Paula Muniz Barbosa (Matr.2.591);

c) Titular: Joari Aparecido Soares de Carvalho (Matr.2479);

d) Suplente: Renata Correa do Nascimento (Matr.18082);

....."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessárias, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 11 de setembro de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa

DECRETO Nº 9.241 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (COMDUR) de Suzano de na forma da Lei Municipal Nº 5.145/2018, que cria Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (COMDUR) de Suzano e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - COMDUR do Município de Suzano, criado pelo Art.1º da Lei Municipal Nº 5.145/2018 fica assim constituído:

I - 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a.-) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Planejamento Territorial:

Titular: Valter Fortunato Miranda, Matr. PMS nº 19.372;

Suplente: Livia Silva Ribeiro, Matr. PMS nº 21.422;

Titular: Anderson Crepadi, Matr. PMS nº 3.842;

Suplente: Marcelo Becker, Matr. PMS nº 21.390;

b.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Obras, Manutenção e Serviços Urbanos:

Titular: Sergio Barbosa Rodrigues, Matr. PMS nº 2.529;

Suplente: Vinicius de Araújo Barbosa, Matr. PMS nº 21.388;

c.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Mobilidade e Transporte:

Titular: Fabiano Ferreira as Silva, Matr. PMS nº 20.541;

Suplente: Wellington Vinicius Costa, Matr. PMS nº 2.552;

d.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Meio Ambiente:

Titular: Flávia Fukushima, Matr. PMS nº 13.987;

Suplente: Bruno Valentin Retrão, Matr. PMS nº 21.425;

e.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão do Desenvolvimento Econômico:

Titular: Oswaldo Issamu Aihara, Matr. PMS nº 2724;

Suplente: Deivid Lopes, Matr. PMS nº 21.369;

f.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Assuntos Jurídicos;

Titular: Epeus Jose Michelette, Matr. PMS nº 2597;

Suplente: Gabriela Haddad Soares, Matr. PMS nº 17.875;

g.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Articulação das Ações Governamentais:

Titular: Hélio Cavalcante da Silva, Matr. PMS nº 18.709;

Suplente: Andre Guan Long Chiang, Matr. PMS nº 194.878.

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil, sendo:

a.-) 01 (um) representante de entidade profissional, ligada aos assuntos jurídicos, vinculado à sua entidade ou associação:

Titular 1: Mario Celso Carneiro Braga, OAB/SP nº 333.986;

Suplente 1: Reginaldo Pepsi do Nascimento Junior, OAB/SP nº 388.379;

b.-) 01 (um) representante de entidade profissional, ligada a produção do espaço urbano, vinculado à sua entidade de classe ou associação:

Titular: Roberto Saito - Associação de Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Suzano (AEAAS) -, RG. nº 17.338.168;

Suplente: Jane Cerqueira Innocencio Gama - Associação de Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Suzano (AEAAS) -, RG. nº 9.446.426-1;

c.-) 01 (um) representante do setor de corretagem imobiliária, vinculado à sua entidade de classe ou associação:

Titular: Gêrsio Ignácio - Associação dos Corretores de Imóveis de Suzano (ACORIS) -, RG. nº 9.960.617-3;

Suplente: Ademilson Alves Bernardes - Associação dos Corretores de Imóveis de Suzano (ACORIS) -, RG. nº 11.574.443-5;

d.-) 01 (um) representante dos empresários, vinculado à sua associação:

Titular: Rudamir Fernandes - Associação Comercial e Empresarial de Suzano (ACE Suzano) -, RG. nº 4.934.197-3;

Suplente: Luiz Carlos Renzi - Associação Comercial e Empresarial de Suzano (ACE Suzano) -, RG. nº 4.369.793-8;

e.-) 01 (um) representante das entidades acadêmicas ou de pesquisa ligadas ao tema:

Titular: Adriana Capelo Rodrigues - Associação UniPIAGETBrasil (Faculdade PIAGET) -, RG. nº 4.393.481-1;

Suplente: Osvaldo Luis Asato - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo (IFSP Campus Suzano) -, RG. nº 10.410.143;

f.-) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo:

Titular: Antonio Claudio Tavares Rocha, RG. nº 18.082.225-1;

Suplente: Marcos da Silva Marques, RG. 22.167.389-1;

g.-) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Habitação:

Titular: Rogério Caros de Araújo - Associação Buscando o Meu Lar (Abusmelar) -, RG. nº 42.138.526-1;

Suplente: Gilson de Lima Ferreira - Associação Comunitária de Projetos Sociais -, RG. nº 20.712.458-9;

h.-) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Transportes:

Titular: Sebastião Félix Bezerra - Associação Moradores do Jardim Maitê -, RG. nº 44.981.429-4;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 175 - 17 de Setembro de 2018

Suplente: Maria Edlândia Fernandes de Lima - Associação Moradores do Jardim Maitê -, RG. nº 23.515.499-4.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",
14 de setembro de 2018, 69º da Emancipação
Político-Administrativa - **RODRIGO KENJI DE
SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal
de Assuntos Jurídicos

LEIS

LEI Nº 5.158 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a redação do art. 1º da Lei 5.141 de 07 de maio de 2018, e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano - Projeto de Lei nº 049/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 5.141 de 07 de maio de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 1º. O índice da revisão geral anual das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Suzano, a partir de 1º de março de 2018, é de 3,00% (três por cento), extensivo aos inativos e pensionistas."

Art. 2º. As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",
13 de setembro de 2018, 69º da Emancipação
Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos